



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS



RESOLUÇÃO Nº 328 / 1996

Reajusta os vencimentos dos servidores efetivos do Poder Legislativo.

A Mesa da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhe confere o art. 25, da Resolução nº 215, de 03.11.93, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Os vencimentos dos servidores público efetivos do Poder Legislativo, nas classes e padrões correspondentes, ficam reajustados, a partir de 1º de março de 1996, em 21,45% (vinte e um inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento), nos termos desta Resolução.

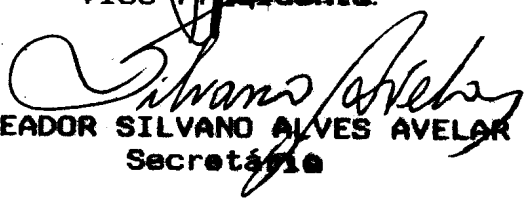
Parágrafo Único - O reajuste será devido em três parcelas iguais, mensais e sucessivas de 7,15% (sete inteiros e quinze centésimos por cento), incidindo sempre sobre o vencimento de fevereiro de 1996.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu (MG), 21 de Março de 1996


VEREADOR ÍCARO BROCHADO BOTELHO
Presidente


VEREADOR ATMOS BATISTA FRANCO
Vice-Presidente


VEREADOR SILVANO ALVES AVELAR
Secretário